



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.404, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025, Lei nº 7.277, de 02 de outubro de 2024, programa 0223 – Atenção Primária à Saúde a ação “Incremento Temporário - Portaria 7.247/2025 - Emenda Paulo Paim - InvestSus”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal de Saúde

02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0223 Atenção Primária à Saúde

1616 Incremento Temporário - Portaria 7.247/2025 - Emenda Paulo Paim - InvestSus

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00

3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00

3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 5.000,00

3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirização – R\$ 10.00,00

3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 200.000,00

Recurso 1600 dest.3110500

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o valor recebido do Governo Federal através da Portaria 7.247/2025, proveniente de Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTREIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77BA-19D1-61F7-D947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 07/08/2025 17:00:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 08/08/2025 13:11:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/77BA-19D1-61F7-D947>